SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3975a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
LEI Nº 1.444/2025 - DESAFETA BEM IMÓVEL

Lei nº 1.444/2025.

Desafeta bem imóvel pertencente ao Município de Cachoeirinha – PE, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 012, de 30 de abril de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou o **Projeto de Lei nº 024/2025**, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso especial o imóvel de propriedade do Município de Cachoeirinha, situado no lugar denominado Fazenda Boa Vista, zona rural deste Município, com área de 5,0 (cinco) hectares, registrado sob a matrícula nº 3.575 do Cartório Único de Cachoeirinha/PE, adquirido por meio de escritura pública de expropriação amigável de 1º de abril de 2019, em decorrência do Decreto Municipal nº 012/2018.
Art. 2º O imóvel desafetado na forma do art. 1º será destinado à execução do Programa Minha Casa, Minha Vida – Novo PAC, especificamente para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, em conformidade com a Proposta nº 033692/2024 (Seleção nº 56000003343/2024), aprovada pelo Ministério das Cidades.
Art. 3º O Município deverá assegurar que o imóvel referido no art. 1º seja utilizado exclusivamente para os fins previstos no art. 2º, observadas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes à política habitacional.
Art. 4º Na hipótese de descumprimento da finalidade estabelecida no art. 2º, aplicar-se-ão as disposições legais cabíveis, inclusive quanto ao direito de retrocessão, nos termos do § 3º do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha, 18 de novembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:204DEDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
LEI Nº 1.445/2025 - ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO

Lei nº 1.445/2025.

Incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeirinha – PE o evento "ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO", a ser comemorado anualmente na Sexta-Feira da Paixão, durante a Semana Santa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou o **Projeto de Lei nº 029/2025**, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeirinha o evento "ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO" realizado no 2º Distrito de Cabanas, no Município de Cachoeirinha – PE, a ser comemorado anualmente na Sexta-Feira da Paixão, durante a Semana Santa, conforme possibilita a Lei Municipal nº 1.245/2017.
Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, incluirá em seu Calendário Oficial de Eventos a respectiva alusão à data como forma de reconhecimento ao tão importante evento cultural no nosso Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeirinha, 18 de novembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:C58B9244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2217/2025-GP

"Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº 1951/2025-GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de setembro de 2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias,** com vigência a partir de **20 de novembro de 2025**, nos termos do **art. 220** da **Lei 6.123/68**, a conclusão do inquérito administrativo, para juntos apurarem **possíveis faltas funcionais imputadas,** cometidas pela servidora **MEIRELANE BARRETO DE MORAIS MONTEIRO**, matrícula nº **25.013**, portador do CPF nº. **094.896.174-07**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR GEOGRAFIA – II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **20 de novembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D8951AF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.774/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube, e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube**, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.076.228/0001-64, com sede na Rua Irene Gomes de Matos, 97, Boa Viagem, Recife/PE.

Art. 2º – O convênio autorizado por esta Lei consiste no repasse de recursos financeiros à **Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube**, visando os seguintes objetivos:

I – garantir condições estruturais e técnicas adequadas para a equipe adulta, na disputa do Campeonato Pernambuco 2026;

II – implementar categorias de base (sub-15, sub-17 e sub-20), no Município de Goiana/PE, oferecendo treinamento sistemático a jovens do município;

III – realizar peneiras e avaliações técnicas com a juventude goianense;

IV – participar de competições oficiais e torneios de base em Pernambuco; e

V – fortalecer o nome do Município de Goiana/PE no cenário estadual e nacional.

§ 1º – O convênio a ser celebrado com a **Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube** definirá obrigações recíprocas entre as partes, visando o atendimento do objeto previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º – Constará, obrigatoriamente, do instrumento de convênio a ser celebrado, as contrapartidas da **Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube**, dentre as quais as a saber:

I – disponibilização de vagas para jovens atletas do Município de Goiana/PE, em todas as categorias de base;

II – promoção de eventos comunitários;

III – relatórios periódicos sobre desempenho esportivo e participação dos jovens; e

IV – divulgação do Município de Goiana/PE, como parceiro oficial, em uniformes, mídias e materiais de comunicação.

Art. 3º – O repasse de recursos financeiros de que trata o art. 2º, desta Lei, será de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), dividido em 04 (quatro) parcelas definidas no convênio a ser celebrado entre o Município de Goiana/PE e a **Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube.**

Art. 4º – O Município de Goiana/PE cederá as dependências do Estádio do SESC LER, em Goiana, à **Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube**, para que esta o utilize nos jogos a serem realizados.

Parágrafo único – Os jogos a serem realizados com mando de campo da **Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube**, no Campeonato Pernambuco 2026, ocorrerão no Estádio do SESC LER, neste Município de Goiana/PE, sendo esta uma das obrigações assumidas pela mesma.

Art. 5º – O convênio autorizado por esta Lei será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por necessidade de cumprimento do objeto de sua celebração, ou por conveniência das partes convenentes.

Parágrafo único - O convênio de que trata esta Lei poderá ser rescindido ou suspenso, unilateralmente, pelo Município de Goiana/PE, na hipótese de descumprimentos de cláusulas suas ou pela conveniência e interesse público, devendo do mesmo constar cláusula estabelecendo penalidades para a hipótese de inadimplemento.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificadas em dotações específicas.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos fluirão a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:5CA9F4E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA REFERENTE A PORTARIA N.º 003 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - CAAPCE

ONDE SE LÊ:

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP N.º 002/2025	**VELHA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.664.811/0001-48**	Processo Licitatório nº 042/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025	Inexecução total da Autorização de Fornecimento

LEIA-SE:

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP N.º 002/2025	**VELHA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.664.811/0001-48**	Processo Licitatório nº 122/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, Ata de Registro de Preços n.º 072/2025.	Inexecução total da Autorização de Fornecimento

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Sirinhaém, 19 de novembro de 2025

ADAIL VERAS DA SILVA JUNIOR
Secretário de Cultura, Juventude, Esportes e Eventos

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:1360ACBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA REFERENTE A PORTARIA N.º 004 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - CAAPCE

ONDE SE LÊ:

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PACARP N.º 002/2025	**VELHA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.664.811/0001-48**	Processo Licitatório nº 042/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025	Descumprimento da ata de registro de preços

LEIA-SE:

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PACARP N.º 002/2025	**VELHA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.664.811/0001-48**	Processo Licitatório nº 122/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, Ata de Registro de Preços n.º 072/2025.	Descumprimento da ata de registro de preços

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Sirinhaém, 19 de novembro de 2025

ADAIL VERAS DA SILVA JUNIOR
Secretário de Cultura, Juventude, Esportes e Eventos

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:6AB800BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 017/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 017/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços Corporativa PMT n.º 144/2025, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, consoante art. 21, do Decreto Municipal n.º 269/2024, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual do Poder Executivo do Município de Toritama – CAAPCE, designada pela **Portaria GP nº 312/2025.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
006/2025	**MEGA ATACADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.862.007/0001-25**	Processo Licitatório **PMT N.º 058/2025**. Pregão Eletrônico PMT (SRPC) **N.º 021/2025.** Ata de Registro de Preços **N.º 144/2025.**	Descumprir condições da Ata de Registro de Preços Corporativa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 19 de novembro de 2025.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria Executiva de Administração

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:E9671B96

